



LEI N.º 947/2005.
De 20 de Outubro de 2005.

“Dispõe sobre alteração no Anexo IV da Lei Municipal n.º 708/97 e suas alterações posteriores, alteração na estrutura salarial e dá outras providências.”

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º - A Tabela constante do Anexo IV da Lei Municipal n.º 708/97 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Municipal n.º 901/2003 de 30 de Abril de 2003, passa a vigorar na conformidade do constante na Tabela Salarial abaixo:

ANEXO IV
ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS

REF./NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
1	350,00	376,25	404,47	434,80	467,41	502,47	540,16	580,67
2	352,56	379,00	407,43	437,98	470,83	506,15	544,11	584,91
3	354,45	381,03	409,61	440,33	473,36	508,86	547,02	588,05
4	372,30	400,22	430,24	462,51	497,20	534,48	574,57	617,66
5	376,35	404,58	434,92	467,54	502,60	540,30	580,82	624,38
6	380,15	408,66	439,31	472,26	507,68	545,75	586,69	630,69
7	387,76	416,84	448,11	481,71	517,84	556,68	598,43	643,31
8	405,14	435,53	468,19	503,30	541,05	581,63	625,25	672,15
9	410,44	441,22	474,31	509,89	548,13	589,24	633,43	680,94
10	447,90	481,49	517,60	556,42	598,16	643,02	691,24	743,09
11	467,66	502,73	540,44	580,97	624,55	671,39	721,74	775,87
12	496,37	533,60	573,62	616,64	662,89	712,60	766,05	823,50
13	534,46	574,54	617,64	663,96	713,75	767,29	824,83	886,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

66

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66


14	614,74	660,85	710,42	763,71	820,99	882,56	948,76	1.019,93
15	663,92	713,71	767,25	824,80	886,65	953,16	1.069,99	1.101,52
16	849,14	912,83	981,29	1.054,90	1.134,02	1.219,08	1.310,52	1.408,82
17	983,57	1.057,35	1.136,65	1.221,91	1.313,55	1.412,08	1.517,99	1.631,84
18	1.081,25	1.162,33	1.317,50	1.343,23	1.443,96	1.552,27	1.668,69	1.793,84
19	1.475,41	1.586,08	1.705,03	1.832,91	1.970,39	2.118,17	2.277,05	2.447,82
20	1.903,25	2.046,00	2.199,45	2.361,03	2.541,77	2.732,40	2.937,33	3.157,64
21	2.044,18	2.197,50	2.362,31	2.539,50	2.729,97	2.934,72	3.154,83	3.391,45

Artigo 2.º - O Anexo II da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de Outubro de 1.997 e suas alterações posteriores, passará a vigorar com a seguinte alteração:

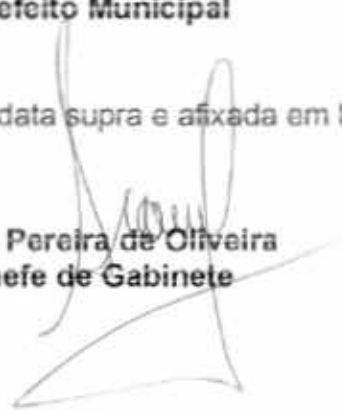
Quant	Situação Atual	Ref./Nível	Quant	Situação Nova	Ref./Nível
29	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	04 A - 04 H	29	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	09 A - 09 H

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 20 de Outubro de 2005.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete





AUTOGRÁFO N.º 929/2005 De 20 de Outubro de 2005

DISPÕE SOBRE: "Alteração no Anexo IV da Lei Municipal n.º 708/97 e suas Alterações Posteriores, Alteração na Estrutura Salarial e dá Outras Providências".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTOGRAFO"

Art.1.º - "A Tabela constante do Anexo IV da Lei Municipal n.º 708/97 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Municipal n.º 901/2003 de 30 de Abril de 2003, passa a vigorar na conformidade do constante na Tabela Salarial abaixo:

ANEXO IV ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS

REF./NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
1	350,00	376,25	404,47	434,80	467,41	502,47	540,16	580,67
2	352,56	379,00	407,43	437,98	470,83	506,15	544,11	584,91
3	354,45	381,03	409,61	440,33	473,36	508,86	547,02	588,05
4	372,30	400,22	430,24	462,51	497,20	534,48	574,57	617,66
5	376,35	404,58	434,92	467,54	502,60	540,30	580,82	624,38
6	380,15	408,66	439,31	472,26	507,68	545,75	586,69	630,69
7	387,76	416,84	448,11	481,71	517,84	556,68	598,43	643,31
8	405,14	435,53	468,19	503,30	541,05	581,63	625,25	672,15
9	410,44	441,22	474,31	509,89	548,13	589,24	633,43	680,94
10	447,90	481,49	517,60	556,42	598,16	643,02	691,24	743,09
11	467,66	502,73	540,44	580,97	624,55	671,39	721,74	775,87
12	496,37	533,60	573,62	616,64	662,89	712,60	766,05	823,50
13	534,46	574,54	617,64	663,96	713,75	767,29	824,83	886,70
14	614,74	660,85	710,42	763,71	820,99	882,56	948,76	1.019,93
15	663,92	713,71	767,25	824,80	886,65	953,16	1.069,99	1.101,52
16	849,14	912,83	981,29	1.054,90	1.134,02	1.219,08	1.310,52	1.408,82
17	983,57	1.057,35	1.136,65	1.221,91	1.313,55	1.412,08	1.517,99	1.631,84
18	1.081,25	1.162,33	1.317,50	1.343,23	1.443,96	1.552,27	1.668,69	1.793,84
19	1.475,41	1.586,08	1.705,03	1.832,91	1.970,39	2.118,17	2.277,05	2.447,82
20	1.903,25	2.046,00	2.199,45	2.361,03	2.541,77	2.732,40	2.937,33	3.157,64
21	2.044,18	2.197,50	2.362,31	2.539,50	2.729,97	2.934,72	3.154,83	3.391,45



Câmara Municipal de Sandovalina²

ESTADO DE SÃO PAULO

63

CNPJ - 57.318.867/0001-07

Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.br

Art.2.º - O Anexo II da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de Outubro de 1.997 e suas alterações posteriores, passará a vigorar com a seguinte alteração:

Quant.	Situação Atual	Ref. /Nível	Quant.	Situação Nova	Ref. Nível
29	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	04A - 04H	29	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	09A - 09H

Art.3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Camara Municipal de Sandovalina 20 de Outubro de 2005.

Claudenir
CLAUDENIR NEVES DA SILVA
Presidente

L. Ant. de Souza
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
Diretor Administrativo

20/10/2005 10:08





JORNAL OESTE NOTICIAS - 4.4
Sexta-feira, 21 de Outubro de 2005.
EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.872.778/0001-66 e-mail: pm@sandovalina.sp.gov.br

LEI N.º 947/2005.
De 20 de Outubro de 2005.

Dispõe sobre alteração no Anexo IV da Lei Municipal n.º 708/97 e suas alterações posteriores, alteração na estrutura salarial e dá outras providências.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º - A Tabela constante do Anexo IV da Lei Municipal n.º 708/97 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Municipal n.º 901/2003 de 30 de Abril de 2003, passa a vigorar na conformidade do constante na Tabela Salarial abaixo:

ANEXO IV
ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS

Table with 9 columns: REF./NÍVEL, A, B, C, D, E, F, G, H. It lists 21 levels of public positions with corresponding salary values.

Artigo 2.º - O Anexo II da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de Outubro de 1997 e suas alterações posteriores, passará a vigorar com a seguinte alteração:

Table with 6 columns: Quant, Situação Atual, Ref./Nível, Quant, Situação Nova, Ref./Nível. It details a change in the number of positions for ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 20 de Outubro de 2005.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete